



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2018

ANO XXX · Nº 5423-A

EDIÇÃO ESPECIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 12.972, DE 19 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO ADICIONAL DE ATIVIDADE DE QUE TRATA O § 2º DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 12.022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do Adicional de Atividade de que trata o § 2º do artigo 14 da Lei nº 12.022, de 24 de novembro de 2014 e suas alterações, fica fixado em R\$ 1.003,20 (um mil, três reais e vinte centavos) para os servidores públicos enquadrados no nível de classificação “E”, no cargo de Analista em Serviço Público, nas seguintes especialidades:

I – Analista em Controle Interno;

II – Analista em Políticas Públicas;

III – Assistente Social;

IV – Contador;

V – Profissional de Educação Física I;

VI – Profissional de Educação Física II; e

VII – Psicólogo.

§ 1º Incidirão sobre o Adicional de Atividade – AT disposto no caput deste artigo os descontos legais para efeito de benefício previdenciário.

§ 2º O valor do Adicional de Atividade – AT será incorporado aos proventos da inatividade.

§ 3º O valor do Adicional de Atividade – AT previsto no caput deste artigo será atualizado no mesmo percentual concedido para o vencimento básico dos cargos de que trata a Lei nº 12.022, de 2014 e suas alterações.

§ 4º O Adicional de Atividade – AT de que trata o caput deste artigo será devido aos beneficiários e pago de forma retroativa ao mês de janeiro de 2018.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos oriundos da dotação orçamentária 05.019.001-27.122.3006.2693.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Municipal
DTL/rb/rapnº7068/2018.

LEI Nº 12.973, DE 19 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO ADICIONAL DE ATIVIDADE DE QUE TRATA O § 2º DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 12.072, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Adicional de Atividade – AT de que trata o § 2º do artigo 14 da Lei nº 12.072, de 26 de dezembro de 2014, fica fixado em R\$ 1.003,20 (um mil e três reais e vinte centavos) para os servidores públicos enquadrados no nível de classificação “D”, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

§ 1º Incidirão sobre o Adicional de Atividade – AT disposto no caput deste artigo os descontos legais para efeito de benefício previdenciário.

§ 2º O valor do Adicional de Atividade – AT será incorporado aos proventos de inatividade.

§ 3º O valor do Adicional de Atividade – AT previsto no caput deste artigo será atualizado no mesmo percentual concedido para o vencimento básico dos cargos de que trata a Lei nº 12.072, de 2014.

§ 4º O Adicional de Atividade – AT de que trata o caput deste artigo será devido aos beneficiários e pago de forma retroativa ao mês de janeiro de 2018.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos oriundos da dotação orçamentária nº 04.018.001-09.122.4008.2.162.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

LEI Nº 12.974, DE 19 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V – Programas de Governo e o Anexo VI – Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA 2018-2021, passam a

vigiar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à programação constante do item 1, do Anexo III, desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item I, do Anexo III, desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), previstos no item 2, do Anexo III, que a esta se integra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

DTL/rb/rap/PGMNº6968/2018

ANEXO II

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LDO

Lei 12.853 de 14 de dezembro de 2017
Diário Oficial do Município nº 5277 de 14 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 ANEXO IV - METAS E PRIORIDADES PARA 2018									
Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção									
Objetivo: Aprimorar as políticas de Atenção à Saúde com garantia da integralidade do cuidado de forma resolutiva com a articulação dos equipamentos de saúde e atendimento às necessidades da população em situação de risco de forma ágil e oportuna									
Órgão Responsável Principal: 02.009 Secretaria Municipal de Saúde									
Indicador/Unidade de Medida:									
Índice Recente									
Índice Futuro 2021									
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária/Atendimento									
0,61 0,62									
Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar/Pericentual									
28,00 30,00									
Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica/Pericentual									
0,00 100,00									
Taxa de mortalidade por causas externas, na faixa etária de 10 a 39 anos/100.000 hab. nessa faixa etária/Pericentual									
63,00 59,00									
Taxa de mortalidade infantil/Pericentual									
11,50 9,70									
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)									
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	
1628 - Custeio Reforço UFU - RES. 5952/17/SES/IMG	Atendimento Assistencial	SMS	Projeto/Unidade	10.302	1	500	0	500	
Total do Programa						500	0	500	

2. CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO									
Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde									
Objetivo: Garantir e ampliar o acesso da população a serviços de qualidade, seguindo os princípios da equidade, universalidade, acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde dos usuários SUS									
Órgão Responsável Principal: 02.009 Secretaria Municipal de Saúde									
Indicador/Unidade de Medida:									
Índice Recente									
Índice Futuro 2021									
Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)/Unidade									
294,00 200,00									
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária/Atendimento									
0,26 0,40									
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica/Pericentual									
41,00 49,00									
Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal/Pericentual									
17,00 21,00									
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)									
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	
1.572 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as UAPSF - Port MS 1922/2014	Adquirir equipamentos e material permanente para as UAPSF Alvorada, Canaã, Jardim Célio, Maravilha, Morumbi, Luzete de Freitas, Dom Almir e Jardim Brasília	SMS	Bem móvel/Unidade	10.301	9	0	500	500	
Total do Programa						0	500	500	

Observações:

Recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde na conta corrente nº 157.952-5, agência 2918-1, Banco do Brasil, proveniente da Resolução SES/IMG nº 5952 de 14 de novembro de 2017.

ANEXO III

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017
Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, § 1º							
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/IS)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1002	Fortalecimento das Redes de Atenção			500.000,00			
10.302.1002.1.628	Custeio Reforço UFU - RES. 5952/17/SES/IMG	155	S		3.320,41	Contribuições	500.000,00

2. CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO								
Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde								
Objetivo: Garantir e ampliar o acesso da população a serviços de qualidade, seguindo os princípios da equidade, universalidade, acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde dos usuários SUS								
Órgão Responsável Principal: 02.009 Secretaria Municipal de Saúde								
Indicador/Unidade de Medida:								
Índice Recente								
Índice Final PPA								
Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal/Pericentual								
17,00 21,00								
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica/Pericentual								
41,00 49,00								
Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)/Unidade								
294,00 200,00								
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária/Atendimento								
0,26 0,40								
Razão de exames de citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária/Atendimento								
0,61 0,62								
Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar/Pericentual								
28,00 30,00								
Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica/Pericentual								
0,00 100,00								
Taxa de mortalidade por causas externas, na faixa etária de 10 a 39 anos/100.000 hab. nessa faixa etária/Pericentual								
63,00 59,00								
Taxa de mortalidade infantil/Pericentual								
11,50 9,70								
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)								
Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	
1.572 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as UAPSF - Port MS 1922/2014	SMS	Bem móvel/Unidade	10.301	9	0	500	500	
Total do Programa						0	500	500

Observações:

Recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde na conta corrente nº 157.952-5, agência 2918-1, Banco do Brasil, proveniente da Resolução SES/IMG nº 5952 de 14 de novembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
 ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684